

LEI MUNICIPAL Nº 2.137/2026

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, a abertura de crédito especial para inserção da Fonte de Recurso 17010000, “Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado” e dos elementos de despesa 3.3.90.39, “Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica”, e 4.4.90.52, “Equipamentos e Material Permanente”, às dotações especificadas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face à inserção do valor orçamentário que trata o artigo anterior, a anulação em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de fevereiro de 2026.



MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

ANEXO I (ACRÉSCIMO)

Unidade Orçamentaria	09.001 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Ação	2231 – Emprega PDF – Geração de Emprego e Renda	
Fonte 17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado	
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 35.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00

Total do acréscimo: R\$ 45.000,00

ANEXO II (REDUÇÃO)

Unidade Orçamentaria	09.001 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Ação	2230 – Programa Leite de Soja Vaca Mecânica	
Fonte 15000000	Recursos não vinculados de impostos	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
Fonte 17103210	Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00

Total da Redução: R\$ 45.000,00

